



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.827/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 310.128,27 (Trezentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1140	PROJETO INFRAINFRAESTRUTURA URBANA - PARANACIDADE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31775	300.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			310.128,27

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

1) Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO - PARANACIDADE			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31775	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO			300.000,00

2) Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1133	RECAPEAMENTO ASFALTICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.128,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal